Azaleia Participações S.A.

CNPJ/MF nº 34.530.986/0001-23 - NIRE 35300545443

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 12 de Dezembro de 2025

1. Data, Hora e Local: Assembleia Geral Extraordinária instalada e realizada no dia 12 de dezembro de 2025, às 10 horas, na sede da **Azaleia Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2012, Conjuntos 53 e 54, Sala 1, Jardim Paulistano, CEP 01451-919. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades Anônimas"), em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme lista de presença assinada que se encontra anexa à presente ata como Anexo I. **3. Mesa:** Presidente: João Hagop Nercessian; Secretária: Maria Stella Assumpção Quartim Barbosa. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, no valor de R$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), em virtude de ser excessivo aos atuais negócios da Companhia. **5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Presidente da Assembleia esclareceu que a ata seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades Anônimas, o que foi objeto de concordância pela totalidade das acionistas presentes. Instalada a assembleia e após a leitura da ordem do dia, esta foi posta em discussão e votação e as seguintes deliberações foram tomadas pelas acionistas detentoras da totalidade do capital social da Companhia, por unanimidade de votos e sem ressalvas: 5.1. Redução do capital social da Companhia: As Acionistas aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, reduzir o capital social da Companhia em R$ 6.600.000,00, em virtude de ser excessivo aos atuais negócios da Companhia, com fulcro no artigo 173 da Lei das Sociedades Anônimas, sem o cancelamento de ações. Em virtude da redução aqui referida, o capital social da Companhia, que era de R$ 26.865.777,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais), passa a ser de R$ 20.265.777,00 (vinte milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais), dividido em 26.865.777 (vinte e seis milhões, oitocentas e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 5.1.1. Tendo em vista a deliberação acima, foi aprovada a publicação do sumário das deliberações desta ata, nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades Anônimas, aguardando-se o prazo legal de 60 (sessenta) dias para o conhecimento e possível manifestação e oposição de eventuais credores da Companhia, após o que, na ausência de oposição de credores, os diretores deverão promover o protocolo desta ata para registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo. 5.2. Em razão da redução do capital social ora deliberada, as acionistas aprovam, por unanimidade e sem ressalvas, a seguinte destinação dos recursos: (i) Para a acionista **Claudia Quartim Barbosa Nercessian** ou a quem for seu cessionário na qualidade de acionista no momento da efetiva redução após as formalidades de publicação, a destinação de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), a serem pagos mediante nota promissória, a ser quitada de acordo com os seus temos e conforme avençado entre as acionistas e a Sociedade: (ii) Para a acionista **Renata Quartim Barbosa** ou a quem for seu cessionário na qualidade de acionista no momento da efetiva redução após as formalidades de publicação, a destinação de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), a serem pagos mediante a transferência dos seguintes bens imóveis *in natura* de propriedade da Companhia, bem como de nota promissória, a ser quitada de acordo com os seus temos e conforme avençado entre as acionistas e a Sociedade: a. Imóvel Rua Urimonduba. Imóvel registrado perante o 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, no Livro nº 02 - Registro Geral, objeto de matrícula número 30.516, ficha 01, datado de 29 de setembro de 1978, com a seguinte descrição: Unidade autônoma nº 71, localizada no 7º andar ou 8º pavimento do Edifício Renata, sito à rua Urimonduba nº 127, no 28º subdistrito Jardim Paulista, possuindo a área útil de 272,19 m2, área comum de 152,79 m2, área total construída de 424,98 m2, e uma fração ideal de 8,92% ou 70,91 m2 no terreno e nas demais coisas de uso comum do edifício, e cabendo o direito a guarda de três (3) automóveis de passeio, em lugares não determinados e com manobrista, sendo um para carro grande, um para carro médio e um para carro pequeno, na garagem do subsolo do edifício, conforme descrição completa constante no 5.2(ii)-C à presente ata, e com um valor contábil de R$ 345.157,10 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e dez centavos); e b. Nota Promissória no valor de R$ 1.854.842,90 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), a ser quitada de acordo com os seus temos e conforme avençado entre as acionistas e a Sociedade. (iii) Para a acionista Maria Regina Assumpção ou a quem for seu cessionário na qualidade de acionista no momento da efetiva redução após as formalidades de publicação, a destinação de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), a serem pagos mediante a transferência dos seguintes bens imóveis *in natura* de propriedade da Companhia: a. Imóvel Mena Barreto. Imóvel registrado perante o 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, no Livro nº 02 - Registro Geral, objeto de matrícula número 89.019, ficha 01, datado de 20 de setembro de 1984, com a seguinte descrição: **Apartamento nº 31,** em construção, localizado no 3º andar do **Edifício Mena Barreto,** sito à Rua General Mena Barreto, nº 663, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista, contendo a área privativa de 433,5 1ms2., a área real comum de 273,98ms2., a área comum de garagem de 147,20m2., encerrando a área real total de 854,69m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 12,30%, cabendo-lhe ainda o direito uso de três (3) vagas grandes e uma (1) pequena, além do depósito nº 3, na garagem coletiva do prédio, conforme descrição completa constante no 5.2 (iii)-C à presente ata, e com um valor contábil de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais). 4.1.1 Em função das deliberações previstas acima, as acionistas aprovam, por unanimidade e sem ressalvas, alterar o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que, já com as alterações de redação e renumeração necessárias, passará a vigorar após o decurso do prazo previsto no item 5.1.1 conforme o texto abaixo: ***"Artigo 5º -*** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 20.265.777,00 (vinte milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais), dividido em 26.865.777 (vinte e seis milhões, oitocentas e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*"* **6. Aprovação e Assinaturas:** Esgotada a Ordem do Dia, a ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Ficou consignado que a publicação da ata será feita com omissão das assinaturas dos acionistas, na forma de sumário, conforme faculta o §2º do artigo 130 da Lei das Sociedades Anônimas. Acionistas presentes: Cláudia Quartim Barbosa Nercessian; Renata Quartim Barbosa; e Maria Regina Assumpção. *Certificamos que esta ata confere com a original lavrada em livro próprio.* São Paulo, 12 de dezembro de 2025. **Mesa:** João Hagop Nercessian - Presidente da Mesa; Maria Stella Assumpção Quartim Barbosa - Secretária. **Azaleia Participações S.A.** CNPJ nº 34.530.986/0001-23 - NIRE 35300545443. **Anexo III à Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 12 de Dezembro de 2025 - Estatuto Social da Azaleia Participações S.A. - Capítulo I - Da Denominação, Sede e Prazo de Duração**: **Artigo 1º -** A **Azaleia Participações S.A.** é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis ("**Companhia**"). **Artigo 2º -** A Companhia tem sede e foro na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2012, conjuntos 53 e 54, Sala 1, CEP 01451-919, São Paulo, Estado de São Paulo. **Parágrafo único -** A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou do exterior. **Artigo 3º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Objeto: Artigo 4º -** A Companhia tem como objeto social as seguintes atividades: (i) a administração de bens móveis e imóveis próprios; (ii) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia ou acionista; e (iii) a compra, venda, locação e arrendamento de bens próprios. **Capítulo III - Do Capital Social: Artigo 5º -** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 20.265.777,00 (vinte milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais), dividido em 26.865.777 (vinte e seis milhões, oitocentas e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo primeiro -** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Capítulo IV - Da Administração: Artigo 6º -** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 05 (cinco) membros, sendo eles denominados Diretor Superintendente, Diretor Geral e Diretores sem designação específica, acionistas ou não, domiciliados no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. **Parágrafo primeiro -** O prazo de gestão dos Diretores será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo segundo -** Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrados no livro próprio. **Parágrafo terceiro -** Os Diretores permanecerão investidos nos seus cargos até a posse dos novos membros eleitos. No caso de vacância nos cargos da Diretoria, caberá à Assembleia Geral escolher o substituto que assumirá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do Diretor substituído. **Artigo 7º -** Observadas as normas e limitações previstas neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede social, caberá aos Diretores a prática dos atos necessários ou convenientes à gestão da Companhia, inclusive os poderes para transigir, celebrar acordos e convênios, prestar fiança e garantias, renunciar, desistir, firmar compromissos, adquirir e alienar bens e direitos da Companhia. **Parágrafo primeiro -** Ressalvado o disposto no Artigo 8º, infra, a Companhia será representada perante terceiros, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, mediante: (i) assinatura isolada do Diretor Superintendente ou do Diretor Geral; (ii) assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores sem designação específica ou (iii) de qualquer Diretor sem designação específica com 1 (um) procurador, constituído na forma do parágrafo 3º abaixo. **Parágrafo segundo -** Não obstante o disposto acima, qualquer Diretor ou procurador devidamente constituído, poderá representar a Companhia, isoladamente, na condição de preposto perante a Justiça do Trabalho, assim como perante repartições públicas, autarquias e empresas de economia mista ou concessionárias de serviços públicos, autoridades federais, estaduais e municipais, em assuntos de rotina e que não envolvam a criação de obrigações ou a renúncia a direitos da Companhia. **Parágrafo terceiro -** Ressalvado o disposto no Artigo 8º, infra, as procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas isoladamente pelo Diretor Superintendente ou pelo Diretor Geral ou conjuntamente por quaisquer 2 (dois) Diretores sem designação específica e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, conter um período de validade determinado e vedar o substabelecimento, sob pena de nulidade. **Parágrafo quarto -** Os Diretores poderão fazer jus a uma remuneração mensal, a título de *pro labore*, a ser fixada pela Assembleia Geral e levada à conta de despesas gerais da Companhia. **Parágrafo quinto -** Quaisquer atos praticados por administradores, procuradores, acionistas ou funcionários da Companhia, envolvendo obrigações relacionadas a operações e/ou negócios estranhos ao objeto social e/ou vedados neste instrumento serão nulos de pleno direito, exceto se expressamente autorizados por acionistas representando mais de metade do capital social. **Artigo 8º -** Para a prática dos atos abaixo listados pelo Diretor Geral, será necessária a aprovação dos acionistas representando a totalidade do capital social, aprovação esta que poderá ser dada por qualquer meio inequívoco de comunicação, tais como, e-mail, carta ou telegrama: a) alienar e/ou onerar bens imóveis, registrados no ativo não circulante (imobilizado) e adquirir bens imóveis; b) contrair e conceder empréstimos e financiamentos, com ou sem garantias; c) prestar garantias reais e fidejussórias, tais como fiança, aval, hipoteca, caução, penhor, alienações em garantia, bem como emitir, aceitar, sacar, avalizar e endossar notas promissórias, letras de câmbio e cédulas de crédito industrial ou rural; e d) a tomada de qualquer decisão relacionada às sociedades investidas pela Companhia, incluindo, mas não se limitando a qualquer decisão/voto em assembleias gerais das sociedades investidas. **Artigo 9º -** A Diretoria reunir-se-á quando necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros. **Artigo 10 -** A remuneração global anual da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. **Capítulo V - Da Assembleia Geral: Artigo 11 -** A Assembleia Geral realizar-se-á na forma da lei, ordinariamente, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 12 -** Salvo nas hipóteses em que a lei estabeleça *quórum* qualificado de aprovação, que não possa ser alterado pelo presente Estatuto Social, ou previstas em acordo de acionistas, todas as demais deliberações, sem exceção, serão tomadas por maioria absoluta de votos, ou seja, metade mais um dos votos validamente manifestados pelos presentes, inclusive a transformação do tipo societário, com exceção das seguintes matérias que dependem da aprovação da unanimidade dos acionistas: (i) deliberação das matérias listadas no Artigo 8º acima; (ii) nomeação de Diretores e deliberação sobre remuneração da Diretoria; (iii) aprovação da distribuição de dividendos; e (iv) todas as matérias listadas no artigo 136 da Lei nº 6.404/76. **Capítulo VI - Do Conselho Fiscal: Artigo 13 -** O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente se instalará e funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas assim o solicitarem, observadas as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo primeiro -** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País. **Parágrafo segundo -** O pedido de instalação e funcionamento do Conselho Fiscal será formulado à Assembleia Geral, a qual elegerá os seus membros, fixando-lhes a respectiva remuneração. **Parágrafo terceiro -** Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária a que se seguir a eleição, permitida a reeleição. **Capítulo VII - Do Exercício Social e Destinação dos Lucros: Artigo 14 -** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. A Companhia poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, sendo autorizada a distribuição de dividendos intermediários. **Parágrafo primeiro -** Do resultado do exercício, serão deduzidos, primeiramente, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda. **Parágrafo segundo -** Dos lucros líquidos apurados serão destinados: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e (b) 0,01% (um centésimo por cento) sobre o lucro líquido ajustado, nos termos da lei, para pagamento aos acionistas a título de dividendo anual obrigatório. **Parágrafo terceiro -** Os dividendos serão pagos nos prazos e formas estabelecidos pela Assembleia Geral que os aprovar, observadas as disposições legais aplicáveis. **Capítulo VIII - Da Liquidação: Artigo 15 -** A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes a remuneração. **Capítulo IX - Direito de Preferência: Artigo 16 -** Fica assegurado o direito de preferência dos acionistas e da Companhia na alienação direta ou indireta de participação no capital social, nos termos e condições disciplinados neste Estatuto social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que deverá ser observado. **Capítulo X - Disposições Gerais: Artigo 17 -** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a legislação em vigor. **Artigo 18 -** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente instrumento, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Mesa:** João Hagop Nercessian - Presidente da Mesa; Maria Stella Assumpção Quartim Barbosa - Secretária. **Azaleia Participações S.A.** - CNPJ/MF nº 35.530.986/0001-23 - NIRE 35300545443. **Anexos à Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de Dezembro de 2025 - Lista de Descrição das Matrículas - Anexo 5.2(ii)-C - Livro nº 2 - Registro Geral - 4º Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo - Matrícula:** 30.516. **Ficha:** 01. São Paulo, 29 de setembro de 1978. **Imóvel:** Unidade autônoma nº 71, localizada no 7º andar ou 8º pavimento do Edifício Renata, sito à rua Urimonduba nº 127, no 28º subdistrito Jardim Paulista, possuindo a área útil de 272,19m², área comum de 152,79m², área total construída de 424,98m², e uma fração ideal de 8,92% ou 70,91m² no terreno e nas demais coisas de uso comum do edifício, e cabendo o direito a guarda de três (3) automóveis de passeio, em lugares não determinados e com manobrista, sendo um para carro grande, um para carro médio e um para carro pequeno, na garagem do subsolo do edifício. **Contr:** 016-165-0280-0 (maior área) - atual: 016.165.0293-2. **Proprietários: Sliahu Melman** e sua mulher **Chinda Szyfra Melman**, brasileiros, proprietários, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515 de 26 de dezembro de 1977, inscritos no CPF sob nº 005.203.578-68, RG sob nº 1.239.763-SP e 1.513.020-SP, respectivamente, domiciliados nesta Capital, à Al. Campinas, 1600, apt. 41. **Registro Anterior:** TRS. nº 100.041 deste Registro. R.01/30-516 Data: 29/setembro/1978. Pela escritura de 06 de setembro de 1978, do 7º Cartório de Notas desta Capital, livro 3356, fls. 224, os proprietários acima qualificados, transmitiram por venda a **Girsz Aronson,** brasileiro proprietário, inscrito no CPF sob o número 025.713.158-20, portador do RG sob nº 1.326.831-SP, casado sob o regime da comunhão de bens com **Naid Mandra Aronson,** anteriormente à Lei 6.515 de 26 de dezembro de 1977, domiciliado nesta Capital, e com endereço comercial à rua Conselheiro Crispiniano, nº 44, o imóvel pelo valor de Cr$ 1.250.000,00. O escrevente habilitado [assinatura ilegível]. R-02/30-516. Data: 30/outubro/1978. Pela escritura datada de 19 de outubro de 1978, de notas do 7º Cartório desta Capital, Livro 3436, fls. 02, os proprietários: **Girsz Aronson** e sua mulher **Naid Mandra Aronson,** ele já qualificado, ela proprietária, brasileira, RG nº 2.141.691-SP, domiciliados nesta Capital, e com endereço comercial à Rua Conselheiro Crispiniano, 44, inscritos no CPF sob nº 025.713.158/20, prometeram vender a **Adhemar de Oliveira,** brasileiro, comerciante, CPF nº 020.587.748-68, RG nº 1.267.477, casado sob o regime da comunhão de bens com **Vilma Helena Oliveira,** RG nº 1.412.844, anteriormente a Lei 6.515/77, domiciliado nesta Capital, à Alameda Guaramomis, 352, o imóvel, pelo valor de Cr$ 2.500.000,00, sinal Cr$ 500.000,00 e o saldo devedor de Cr$ 2.000.000,00, serão pagos sem juros, da seguinte maneira: a) Cr$ 1.000.000,00 ne dia 23 de dezembro de 1978; b) Cr$ 500.000,00 no dia 31 de janeiro de 1979; e c) Cr$ 500.000,00, por meio de 5 prestações mensais, iguais e sucessivas, do valor de Cr$ 100.000,00, cada uma, vencendo-se a primeira no dia 28 de fevereiro de 1979, e as demais no último dia de cada mês subsequentes, até final liquidação. R-03/30.516 Data: 29/junho/1979. Pela escritura datada de 21 de junho de 1979, de notas de 7º Cartório desta capital, livro 3.540, fls. 94, **Girsz Aronson** e sua mulher **Naid Mandra Aronson,** já qualificados, transmitiram por venda a **Adhemar de Oliveira,** casado sob a regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, com **Vilma Helena Oliveira,** já qualificado, o imóvel, pelo valor de Cr$ 2.500.000,00. Av-04/30.516. Data: 29/junho/1979. Cancelado o R. 02, em virtude da transmissão definitiva de imóvel, em favor de **Adhemar de Oliveira,** casado sob o regime da comunhão de bens com **Vilma Helena Oliveira,** já qualificado, nos termos do R. 03. R-05/30.516. Data: 02/agosto/1982. Pela escritura datada de 19 de julho de 1982, de Notas do 7º Cartório desta Capital, livro 3947, fls. 278, os proprietários: **Adhemar de Oliveira,** comerciante, e sua mulher, **Vilma Helena Oliveira,** senhora do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei número 6.515/77, inscritos no CPF/MF sob nº 020.587.748-68, RG nº 1.267.477 e 1.412.844 de SP, respectivamente, domiciliados nesta Capital, à Alameda Guaramonis, número 352, transmitiram por venda a **José Procópio Lima Azevedo,** agricultor, e sua mulher, **Regina Stella Tapie Azevedo,** do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, inscritos no CPF/MF sob o número 006.966.258-49, RG sob nº 1.374.035/SP e 1.374.025-SP, respectivamente, domiciliados nesta Capital, à rua Campo Verde, número 185, o imóvel, pelo valor de Cr$ 25.000.000,00. R-06/30.516. Data: 02/agosto/1982. Pela escritura datada de 19 de julho de 1982, de Notas do 7º Cartório desta Capital, livro 3947, fls. 278, **José Procópio Lima Azevedo,** e sua mulher, **Regina Stella Tapie Azevedo,** já qualificados, deram em hipoteca a **Adhemar de Oliveira,** e sua mulher, **Vilma Helena Oliveira,** também já qualificados, o imóvel, para garantia da dívida no valor de Cr$ 20.000.000,00, correspondentes na data do título, a 101.193,57 ORTNs., pagável, sem juros, da seguinte maneira: a) Cr$ 10.000.000,00, equivalentes na data do título a 50.596,789 ORTNs., no dia 17/outubro/1982; e, b) Cr$10.000.000,00, equivalentes na data do título 50.596,789 ORTNs., no dia 17/novembro/1982. Av-07/30.516. Data: 05/maio/1983. CANCELADO o R.06, em virtude de quitação dada pelos credores **Adhemar de Oliveira** e sua mulher **Vilma Helena Oliveira,** aos seus devedores **José Procópio Lima Azevedo** e sua mulher **Regina Stella Tapie Azevedo,** da quantia de Cr$22.683.957,00, nos termos do instrumento particular datado de 17 de setembro de 1983. R-08/30.516. Data: 21/outubro/2002. De Formal de Partilha passado em 09 de outubro de 1986 e aditado em 16 de outubro de 2002, pelo Cartório do 8° Ofício e Juízo de Direito da 8ª Vara, ambos da Família e das Sucessões, desta Capital, subscrito pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Regis de Castilho Barbosa, extraído dos autos n° 1878/84 de inventário dos bens deixados por **Regina Stella Tapie Azevedo,** CPF/MF n° 006.966.258-49 (falecida em 28 de agosto de 1984, no estado civil de casada pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, com José Procópio Lima Azevedo), verifica-se que conforme sentença proferida em 27 de agosto de 1986, transitada em julgado em 01 de outubro de 1986, o imóvel desta matrícula, avaliado cm Cz$49.662,77, foi partilhado ao viúvo meeiro o legatário **José Procópio Lima Azevedo,** brasileiro, agricultor, RG n° 1.374.035, CPF/MF n° 006.966.258-49, domiciliado na Rua Urimonduba n° 127, 7° andar, nesta Capital. Av-09/30.516. Data: 13/novembro/2002. Verifica-se o óbito de **José Procópio Lima Azevedo** ocorrido em 23 de novembro de 2001, conforme prova a certidão de óbito expedida em 18 de setembro de 2002, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34° Subdistrito - Cerqueira César, desta Capital, nos termos da escritura datada de 30 de outubro de 2002, de notas do 21° Tabelião desta Capital, livro n° 2.804, fls. 107. R.10/30.516. Data: 13/novembro/2002. Pela escritura datada de 30 de outubro de 2002, de notas do 21° Tabelião desta Capital, livro n° 2.804, fls. 107, o Espólio de **José Procópio Lima Azevedo,** falecido no estado civil de viúvo, CPF/MF n° 006.966.258-49, representado por sua inventariante Celia Regina Azevedo Pimenta, brasileira, senhora do lar, e seu marido Luiz Sérgio Martins Pimenta, brasileiro, médico, RG n° 3.558.381-SSP/SP e 3.164.917-SSP/SP, CPF/MF n° 188.348.058-28 e 322.172.858-15, casados sob o regime da comunhão universal de bens, em 15 de outubro de 1969, domiciliados nesta Capital, na Rua Peixoto Gomide n° 1572, 4° andar. Jardim América; e, por sua herdeira Carmen Regina Azevedo, brasileira, senhora do lar, divorciada, RG n° 3.803.770-SSP/SP, CPF/MF n° 113.610.858-00, domiciliada nesta Capital, na Rua Rio Preto, n° 56, 4° andar, Jardim América, nos termos do Alvará Judicial mencionado no título, transmitiu por venda a **Penha Participações S.C. Limitada,** com sede nesta Capital, na Rua Tenente Negrão n° 140, 14° andar, Itaim Bibi, CNPJ n° 47.686.0849861-22, o imóvel desta matrícula pelo valor de R$450.000,00. Av-11/30.516. Data: 14/janeiro/2009. PROT. 391.344. Verifica-se que a **Penha Participações S/C Ltda.** passou a denominar-se **Penha Participações Ltda.,** conforme prova o Instrumento Particular de Alteração Contratual datado de 18 de março de 2003, registrado e microfilmado sob o n° 72325, em 28 de março e 2003, no 2° Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Capital, nos termos do requerimento datado de 10 de dezembro de 2008. Av-12/30.516. Data: 14/janeiro/2009. PROT. 391.344. Verifica-se que tendo a **Triunfo S/A,** CNPJ n° 49.323.876/0001-68, com sede nesta Capital, na Rua Tenente Negrão n° 140, 14° andar, Itaim Bibi, incorporado a **Penha Participações Ltda.,** passou a sucedê-la em todos os seus direitos e obrigações, conforme provam a Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 03 de setembro de 2007, Boletim de Subscrição e Anexo III datado de 01 de setembro de 2007, registrados sob o n° 344.014/07-1, em 19 de setembro de 2007, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, nos termos do requerimento datado de 10 de dezembro de 2008. Av-13/30.516. Data: 13/novembro/2009. PROT. 406.604. Verifica-se que em virtude da transformação da **Triunfo S/A** em sociedade empresária limitada, a mesma passou a denominar-se **Triunfo Agropecuária Ltda.,** e atualmente está sediada na Alameda Gabriel Monteiro da Silva n° 2403, Jardim Paulista, nesta Capital, conforme prova a Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26 de setembro de 2008, registrada sob o n° 392.969/08-7, em 03 de dezembro de 2008, e o Instrumento Particular de Alteração Contratual datado de 27 de março de 2009, registrado sob o n° 152.353/09-4, em 18 de maio de 2009, ambos na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, nos termos do requerimento datado de 05 de novembro de 2009. R-14/30.516. Data: 04/abril/2013. PROT. 467.586. Por escritura de 26 de março de 2013, de notas do 20° Tabelião desta Capital, livro n° 1.626, fls. 247/250, **Triunfo Agropecuaria Ltda.** já qualificada, transmitiu por venda a **Carlos Eduardo Quartim Barbosa,** brasileiro, empresário, RG n° 816.259-1-SSP/SP, CPF/MF n° 003.222.618-72, casado pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob o n° 870 - Livro n° 3 - Registro Auxiliar, do 13° Registro de Imóveis da Capital, com **Maria Stella Assumpção Quartim Barbosa,** brasileira, empresária, RG n° 1.348.383-3-SSP/SP, CPF/MF n° 006.469.468-20, domiciliados nesta Capital, na Rua General Mena Barreto n° 663, ap. 31, o imóvel desta matrícula pelo valor de R$761.622.00. R.15/30.516. Data: 02/agosto/2013. PROT. 473.527. Por instrumento particular de Contrato de Constituição de Sociedade Empresária Limitada datado de 01 de outubro de 2009, registrado sob o n° 35223827168 em 12 de novembro de 2009, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, **Carlos Eduardo Quartim Barbosa** com a anuência de sua mulher **Maria Stella Assumpção Quartim Barbosa,** já qualificados, transmitiu a título de conferência de bens para integralização de capital social, o imóvel desta matrícula para **Brumado Participações Ltda.,** CNPJ n° 11.376.641/0001-61, com sede nesta Capital, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva n° 2.407, Jardim Paulistano, pelo valor de R$345.157,10. (Valor de referência: R$1.066.592,00). Av. 16°. Data: 30/outubro/2025. Por escritura de 23 de setembro de 2025, referida no R.18, verifica-se que o imóvel desta matrícula possui Código de Endereçamento Postal - CEP nº **04530-080,** conforme prova a Certidão de Dados Cadastrais expedida pela Prefeitura do Município de São Paulo. Protocolo nº 696.281 de 21/10/2025. Selo Digital: 1134983E1000000134959525A. Ivan Jacopetti do Lago, registrador. Av. 17. Data: 30/outubro/2025. Por escritura de 23 de setembro de 2025, referida do R.18, verifica-se que em virtude da transformação da **Brumado Participações Ltda.,** NIRE 35223827168, em sociedade por ações, a mesma passou a denominar-se **Brumado Participações S.A.,** NIRE 35300545427, conforme prova a Ata de Reunião de Sócios para Transformação de Sociedade realizada e, 21 de novembro de 2019, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP. Protocolo nº 696.281 de 21/10/2025. Selo Digital: 1134983310000001349595 25U. Ivan Jacopetti do Lago, registrador. R. 18. Data: 30/outubro/2025. Por escritura de 23 de setembro de 2025, de notas do 20º Tabelião desta Capital, livro nº 2.150, fls. 279/283, sob a forma de documento eletrônico, **Brumado Participações S.A.,** já qualificada, representada por seu liquidante João Hagop Nercessian, brasileiro, casado, empresário, RG nº 11.659.330-1 SSP/SP, CPF nº 074.863.378-27, domiciliado nesta Capital, na Rua França nº 75, Jardim Europa, transmitiu por dação em pagamento a **Azaleia Participações S.A.,** CNPJ nº 34.530.986/0001-23, NIRE 35300545443, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2012, cjs. 53 e 54, Sala 1, Jardim Paulistano, o imóvel desta matrícula pelo valor de R$ 345.157,10, em decorrência da dissolução e extinção da sociedade outorgante, conforme a Ata de Assembleia Gera Extraordinário realizada em 11 de dezembro de 2024, registrada sob nº 25.882/25-9, em 20 de janeiro de 2025, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP. (valor de referência: R$ 2.528.079,00). Protocolo nº 696.281 de 21/10/2025. Selo Digital: 1134983210000001349597 25U. Ivan Jacopetti do Lago, registrador. **Anexo 5.1(iii)-C -** Matrícula número 89.019. Imóvel registrado perante o 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, no Livro nº 02 - Registro Geral, objeto de matrícula número 89.019, ficha 01, datado de 20 de setembro de 1984, com a seguinte descrição: **Apartamento nº 31, em construção,** localizado no 3º andar do **Edifício Mena Barreto,** sito à Rua General Mena Barreto, nº 663, no 28º Sub-distrito - Jardim Paulista, contendo a área privativa de 433,51ms², a área real comum de 273,98ms²., a área comum de garagem de 147,20m², encerrando a área real total de 854,69m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 12,30%, cabendo-lhe ainda o direito uso de três (3) vagas grandes e uma (1) pequena, além do depósito nº 3, na garagem coletiva do prédio. **Contribuinte:** - 016.125.0016-1 (maior área). **Proprietárias:** - 1) **SERPLAN - Desenvolvimento Imobiliário e Comercial Limitada,** com sede nesta Capital, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1451 - 2º andar, conj. 21, inscrita no CGC. sob nº 45.983.228/0001-87, (59,42%); e, 2) **Construtora "NTR" Limitada,** inscrita no CGC. sob nº 43.590.975/0001-10, com sede nesta Capital, à Avenida Brasil, nº 700, (40,58%). **Registros Anteriores:** - R.04 na Mat. nº 68.057, R.04 na Mat. nº 66.552, R.01 e 02 na Mat. nº 67.002, R.02 na Mat. número 68.267, R.04 na Mat. nº 25.965 e R.02 nº Mat. nº 68.266, deste Registro. (Matrícula nº 70.221). R.01/89.019. Data: 20/setembro/1984. Pela escritura datada de 14 de Setembro de 1984, de Notas do 25º Cartório desta Capital, livro 621, fls. 461, as proprietárias, já qualificadas, sendo a 1ª representada por Arthur José de Abreu Pereira e Dário de Abreu Pereira Junior e a 2ª por Ricardo Emilio Haidar, transmitiram por venda a **Umberto Mason,** italiano, industrial, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com **Marisa Antonia Mason,** domiciliado nesta Capital, à Rua Pascoal Vita, nº 615, RG nº 2.382.011-SP, CPF nº 026.017.458-00, a fração ideal do terreno corresponderá ao apartamento nº 31, em construção, pelo valor de Cr$ 32.957.593,00. Sendo que as benfeitorias serão custeadas pelo adquirente. Av. 02/89.019. Data: - 23/Junho/1987. Consta que tendo sido averbada a construção do **Edifício Mena Barreto** e instituído o respectivo condomínio (Av. 05 e R.06/Matrícula número 70.221), esta ficha passe a constituir a matrícula número 89.079, referindo-se ao apartamento número 31, já concluído, nos termos do Instrumento particular datado de 14 de abril de 1987. R. 03/89.019. Data: - 19/Julho/1994. Pela escritura datada de 06 de julho de 1994, do 22º Cartório de Notas desta Capital, livro 2810, fls.108, **Umberto Mason,** italiano, industrial, RNE nº W-225491-I-SP/DPMAF, CPF nº 026.017.458-00, e sua mulher **Marisa Antonia Mason,** brasileira, do lar, RG nº 4.368.894-SSP/SP e CPF nº 191.267.118-26, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, domiciliados nesta Capital, na rua General Mena Barreto, nº 663, apto. 31, transmitiram por venda a **Marcos Ometto Gonçalves,** brasileiro, dirigente de empresas, RG nº 20.5.620.047-SSP/SP e CPF nº 015.926.408-18, casado sob o regime da separação total de bens na vigência da lei número 6.515/77, com **Fatima Cintia